DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1449** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.124, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Instaura Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações ao Código de Posturas do Município relacionadas ao funcionamento de estabelecimento comercial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências."

MAURO VICENTE BERSI, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 423/2026, expedido pela 3ª Promotoria de Justiça de Jaboticabal nos autos da Notícia de Fato nº 0308.0000462/2026, e os documentos relativos ao estabelecimento comercial conhecido como "Copo Sujo", situado na Rua Jorge de Oliveira, nº 48, Centro, Taiúva/SP;

CONSIDERANDO os registros de ocorrências policiais e as informações prestadas pelos órgãos municipais, bem como a necessidade de apuração de possíveis infrações à Lei Municipal nº 325/1970 (Código de Posturas), com observância dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração de eventuais infrações ao Código de Posturas do Município de Taiúva, relacionadas ao funcionamento do estabelecimento comercial conhecido como "Copo Sujo", situado na Rua Jorge de Oliveira, nº 48, Centro, especialmente em razão dos fatos registrados nas ocorrências policiais de 26 de junho, 10 de julho, 7 de setembro e 2 de outubro de 2026 e nos demais documentos que integrarão os autos.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo 1º – A apuração compreenderá, em especial, as circunstâncias relativas à perturbação do sossego público, às condições de funcionamento e à realização de eventos, para verificação da existência de infrações e eventual cabimento das medidas previstas na legislação municipal, inclusive no artigo 170 do Código de Posturas.

Parágrafo 2º – O responsável pelo estabelecimento deverá ser individualmente notificado da instauração do procedimento, com indicação dos fatos investigados e acesso aos elementos necessários à sua defesa, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a produção dos meios de prova legalmente admitidos, sem antecipação de qualquer penalidade.

Art. 2º - Ficam nomeados para integrar a Comissão Processante, sob a presidência da primeira, os seguintes servidores municipais:

I – Cleide Aparecida Cuoghi;

II – Anderson Claiton Lopes;

III – Paulo José Furlan Marques.

Art. 3º - A Comissão Processante deverá apresentar relatório final para julgamento do Prefeito Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da efetiva notificação do interessado, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa, observados eventuais prazos específicos previstos em lei.

Art. 4º - A Procuradoria prestará orientação e suporte técnico-jurídico aos trabalhos da Comissão Processante, inclusive mediante emissão de pareceres específicos, observadas as competências próprias da Comissão na condução da instrução processual.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 5º - O tratamento dos dados pessoais e das informações constantes do procedimento observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), restringindo-se a divulgação de dados pessoais ao estritamente necessário e resguardando-se, especialmente, informações de denunciantes, testemunhas e menores, sem prejuízo dos direitos de defesa do interessado e das exigências legais de publicidade e transparência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se como de praxe e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taiúva, 05 de novembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95 da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.125, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria 8.114, publicada no Diário Oficial do Município."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.114, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de novembro de 2026, referente à nomeação da servidora **Luana Danze Pedrinho**, portadora do RG nº 41.xxx.xxx-0 e do CPF nº 310.xxx.xxx-32.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 06 de novembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.126, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe a servidora **Luana Danze Pedrinho** de emprego público em ao seu retorno ao emprego público efetivo de origem, e dá outras providências."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a servidora é titular do emprego público efetivo de **Enfermeiro**, para o qual foi regularmente nomeada por meio da Portaria nº 5.734, de 21 de novembro de 2023, após aprovação no Concurso Público nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º - Determinar o **retorno imediato** da referida servidora **Luana Danze Pedrinho**, portadora do RG nº 41.xxx.xxx-0 e do CPF nº 310.xxx.xxx-32, ao seu emprego público efetivo de origem de **Enfermeiro**, classificado em 3º lugar, no Concurso Público nº 01/2023, realizado em 16/04/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para dia 03 de novembro de 2026.**

Prefeitura do Município de Taiúva, 06 de novembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

PORTARIA Nº 8.127, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Nomeia membros para Comissão que especifica."

Mauro Vicente Bersi, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial, o disposto nos incisos VIII, XI e XII do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos estabelecidos no artigo 2º da Lei nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013, os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Controle Interno:

I. José Carlos Martins, CPF: 180.xxx.xxx–10 RG nº 28.xxx.xxx-0, servidor lotado no emprego efetivo de Escriturário;

II. Diogo Simão, RG nº 341.xxx.xxx-40, CPF nº 40.xxx.xxx-6, servidor lotado no emprego efetivo de Agente de Serviços Gerais;

III. Valéria Joana Henrique Silva, RG nº 17.xxx.x92, CPF nº091.xxx.xxx-01, servidora lotada no emprego efetivo de Escriturária.

Parágrafo Único – A Comissão de Controle Interno será presidido pelo servidor José Carlos Martins

Art. 2º - Além das atribuições contidas no Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013, também são atribuições de todos os integrantes da Comissão do Controle Interno, aquelas dispostas pelo parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 116 de 15 de dezembro de 2022.

Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Parágrafo único - Os demais requisitos obrigacionais e de direitos para cumprimento dos serviços são aqueles dispostos pela Lei nº 2.094 de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Controle Interno farão jus à Gratificação de Função de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 116, de 15 de dezembro de 2022, cujo valor é regulamentado pelo artigo 1º do Decreto nº 3.063, de 1º de março de 2023.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Taiúva, 06 de novembro de 2026.

Mauro Vicente Bersi
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.

Juniana Rossi Cuoghi
Secretária Municipal de Gestão Pública